



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020

O Prefeito Municipal de Castanhal/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento combustíveis e lubrificantes, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais e o Instituto de Previdência do município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA. bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade Sistema de Registro de Preço Originário de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar combustíveis e lubrificantes, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores das diversas secretarias do município de Castanhal – PA, ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da administração pública.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Castanhal, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, ambulância, ônibus que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, necessitando para isso de combustível, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre a quantidade a ressuprir, a Prefeitura Municipal de Castanhal faz uso do método do último período como forma de prever as demandas de combustíveis e lubrificantes. Em tal método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

Ainda sobre os quantitativos constante no Termo de Referência além de utilizar como base a quantidade estimada no processo licitatório do exercício anterior, a Secretaria Municipal de saúde encaminhou para a Secretaria Municipal de Licitação, Termo de Referência com a demanda de do objeto de forma precisa concisa, bem como com os quantitativos necessários para suprir a necessidade da frota de veículos oficiais das diversas Secretarias/Fundos da administração municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Nesse prisma, ressaltamos que os produtos deverão ser originais, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referência. Saliemos ainda, que a não aquisição de combustíveis e lubrificantes, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias/fundos e demais órgãos que compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência, pois trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes (planilha de demanda por secretaria em anexo).

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar danificação dos materiais no Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao Banco de Preços e cotações encaminhada por empresas cadastradas no município, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 16.791.755,34(dezesseis milhões setecentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Os recursos para a referida contratação serão provenientes das Secretarias/Fundos Municipais conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento combustíveis e lubrificantes, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais e o instituto de previdência do município de castanhal/PA por um período de 12 (doze) meses.*

Castanhal/Pará, 09 de maio de 2022.


Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais, bem como, o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhal, bem como, o Instituto de Previdência deste Município, torna-se necessário para o transporte de servidores e alunos em deslocamentos de serviços de caráter administrativos e pedagógicos, bem como, na execução dos serviços de limpeza e conservação das ruas e praças com o deslocamento de máquinas e caminhões para a manutenção da cidade, bem como, na coleta de lixo e demais atividades necessárias.
- 2.2. Trata-se da motivação para licitar combustíveis e lubrificantes, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores das diversas secretarias do município de Castanhal – PA, Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da administração pública.
- 2.3. Ademais, a Prefeitura Municipal de Castanhal, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, ambulância, ônibus que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, necessitando para isso de combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PMC

- 2.4. Nesse prisma, ressaltamos que os produtos deverão ser originais, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referência. Salientamos ainda, que a não aquisição de combustíveis e lubrificantes, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias/fundos e demais órgãos que compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência, pois tratam-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes (planilha de demanda por secretaria em anexo).
- 2.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar danificação dos materiais no Almoarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.
- 2.6. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 2.7. A Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários nos prédios públicos, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, deverão ser executados, para que não ocorra sérios prejuízos para a Administração Pública.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Conforme planilha de quantitativos em anexo.

4. VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

- 4.1. O valor global dos produtos fica estimado em R\$ xxxxxxx (xxxx), conforme planilha anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PMC

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores; em especial na Lei 10.520/2002, para o fornecimento e abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhal e o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará e demais legislações vigentes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para participar da licitação a empresa deverá comprovar qualificação técnica para executar os serviços por meio das seguintes documentações:

6.1.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

6.1.2 Certificado de Regularidade do IBAMA;

6.1.3 Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

6.1.4 Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os combustíveis serão fornecidos nos postos de atendimento da contratada, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado. No fornecimento de **lubrificantes** deverá ser fornecido no máximo até o 3º (terceiro) dia útil da data de solicitação dos mesmos, devendo ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Castanhal no seguinte endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, n.º 4326, Bairro: Estrela, neste Município de Castanhal/Pa., devendo estar disponível quando for solicitado.

8. DO ATESTE E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PMC

8.2 O prazo de pagamento referente a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;

9.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;

9.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;

9.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;

9.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;

9.8 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender às necessidades de abastecimento dos veículos e entrega dos produtos da CONTRATANTE;

10.2 Possuir infraestrutura no perímetro urbano do Município de Castanhal/Pará para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento de combustível em pelo menos um endereço, num raio de até 10.000 m do endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal;

10.3 Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

10.4 Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PMC

10.5 Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

10.6 Exibir prova de está em dia com o recebimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.7 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado à CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações;

10.9 Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

10.10 Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que a PMC considerar que não atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo/ANP;

10.11 Dos critérios de sustentabilidade:

10.11.1 Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.11.2 Observar os parâmetros da Portaria ANP n.º 116/2000;

10.11.3 Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente n.º 273/2000;

10.11.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como, de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e parágrafo 2º da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PMC

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e a PMC;

12.2 O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, serem feitos contratos com períodos menores até atingir os 12 meses.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o parágrafo 3º, art. 43 da Lei n.º 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Castanhal (Pa), 12 de abril de 2022


ARNALDO FARIAS
C.F.: 038.156.092-91
Coord. de Combustível
e Lubrificante
Arnaldo Paulino de Farias
Coordenador de Combustíveis e Lubrificantes/PMC



PLANILHA DE QUANTITATIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA
COMBUSTÍVEIS			
1	GASOLINA COMUM	LITROS	369.000
3	OLEO DIESEL S 500	LITROS	524.000
5	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	736.000
7	ETANOL	LITROS	15.000
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL	FRASCO	555
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	990
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	990
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 10W-40 SM (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	990
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	990
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL	FRASCO	930
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 20L) - PARA MOTOR À DIESEL	BALDE	839
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	1.840
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 25W-60 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	990
19	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (Embalagem 20L) - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - COM ADITIVO ESPECIAL ANTI-DESGASTE (AW)	BALDE	614
21	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	FRASCO	730
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	BALDE	251
23	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	FRASCO	730
24	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	BALDE	252
26	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS (Embalagem 500ml) - INDICADO PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO	FRASCO	768
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (Embalagem 1L) - INDICADO PARA MOTORES DE MOTOS 4 TEMPOS	FRASCO	430
28	FLUÍDO PARA FREIO DOT-3 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	FRASCO	475
29	FLUÍDO PARA FREIO DOT-4 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	FRASCO	565
30	FLUÍDO PARA FREIO DOT-5 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	FRASCO	595
31	ADITIVO PARA RADIADOR (Embalagem 1L) - DE ORIGEM ORGÂNICA, COM BASE DE ETILENOGLICOL, PARA LONGOS PERÍODOS DE TROCA	FRASCO	990
32	ARLA 32 (Embalagem 20L) - AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOx) USADO EM VEÍCULOS À DIESEL	BALDE	97
33	GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI-2 (Embalagem 20kg) - PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS	BALDE	188
34	OLEO HIDRÁULICO ATF (Embalagem de 01 litro)	FRASCO	594

